

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as exigências da V.tal e obrigações legais de Relações do Trabalho, incluindo Saúde, Segurança do Trabalho, Relações Sindicais e Trabalhistas e Responsabilidade Social no âmbito Federal, Estadual e Municipal, necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados e continuidade dos negócios.

O cumprimento dos requisitos contratuais por parte da CONTRATADA é indispensável para que os objetivos estratégicos da V.tal sejam alcançados. O fomento à cultura do “Jeito V.tal de Ser” através da sua difusão entre os parceiros também contribui para o propósito organizacional, integrando as partes interessadas no provimento de soluções de conectividade e infraestrutura digital.

Para efetivo atendimento às responsabilidades aqui contidas, é responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento às exigências da V.tal com relação à disponibilização de documentos nos prazos estabelecidos e dentro da validade, que evidenciem a conformidade com os requisitos legais e específicos aplicáveis, através dos meios disponibilizados para essa finalidade.

Os requisitos aplicados à CONTRATADA são passíveis de alterações de acordo com revisões sofridas pela legislação, por demais normativos que tenham impacto no escopo dos serviços prestados e por alterações em requisitos do negócio. Qualquer mudança será realizada pela V.tal, no caso de requisitos baseados em normativos e/ou leis, sem aviso prévio, tão logo a legislação seja publicada no Diário Oficial da União.

Incorporando o compromisso contido na Política corporativa de Saúde e Segurança do Trabalho e em nosso Código de Ética e Conduta, os papéis, responsabilidades e diretrizes devem ser cumpridos adequadamente por todos os *stakeholders*, priorizando-se a saúde e a segurança para alcance dos resultados, incentivando o autocuidado e a responsabilidade coletiva, liderando pelo exemplo e investindo na comunicação, transparência e no incentivo ao conhecimento, pois assim acreditamos que promovemos um ambiente seguro e saudável.

2. REFERÊNCIAS

POL-00025 Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente V.tal
Código de Ética e Conduta V.tal
Manual de Ética e Conduta Esperada para Terceiros
Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho
Norma ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade
Norma ISO 26000 – Diretrizes em Responsabilidade Social
Norma ISO 19011 – Diretrizes para auditoria de Sistemas de Gestão
Norma ISO 45001 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho
MAN_00010 Catálogo de Segurança EPI_EPC
POP_10005 Segurança na Retirada de Cabos
POP_10007 Subcontratação de serviço com mão de obra dedicada e/ou exclusiva
POP_10008 Gerenciamento de Incidentes
POP_10012 Produtos Químicos Perigosos
POP_10018 Trabalhos em Altura

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

POP_10021 Trabalhos em Eletricidade
POP_10023 Gerenciamento de Riscos de SSO
POP_10026 Trabalhos em Espaço Confinado
Pacto Global da ONU e seus 10 princípios

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, participar dos fóruns estabelecidos conforme governança da V.tal, com representação de sua alta liderança.

A CONTRATADA deverá enviar cópia dos documentos relacionados no **Subanexo I - Requisitos Mínimos de Relações do Trabalho**, de acordo com o escopo, como premissa para a mobilização de seus colaboradores e efetivo início da prestação dos serviços, da forma como a V.tal estabelecer, evidenciando dispor de recursos mínimos relacionados a pessoas, infraestrutura e ambiente. Além destes documentos, poderão ser solicitados outros, de natureza jurídica, incluindo, mas não se limitando aos de ordem trabalhista. O não cumprimento do requisito acarretará, além dos bloqueios de pagamentos, no bloqueio das matrículas dos empregados ativos da CONTRATADA, assim como interrupção no fluxo de liberação de novas matrículas. Qualquer alteração na documentação somente deverá ocorrer com a anuência da área de Relações do Trabalho da V.tal.

É obrigatória a constituição e manutenção do SESMT- Serviço Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho para cada estabelecimento, considerando as premissas da NR 04, a destacar:

- Os engenheiros de segurança do trabalho, os médicos do trabalho e os enfermeiros do trabalho podem ficar centralizados no estado/estabelecimento da Unidade de Negócio. Contudo, não são permitidas composições regionais aproveitando-se de somatórios, distorcendo o disposto no Quadro II da NR 04;
- O dimensionamento para os técnicos de segurança do trabalho e auxiliares/técnicos de enfermagem do trabalho deve ser feito por canteiro de obra ou frente de trabalho, ou seja, agrupamentos e visões regionais não serão consideradas no dimensionamento;
- O dimensionamento do SESMT deve ser efetuado com base na **atividade (CBO) econômica preponderante no estabelecimento**, independentemente do CNAE principal indicado no cartão de CNPJ. Em síntese, serão consideradas as matrículas com maior representatividade nos sistemas da V.tal para definição do grau de risco.

Em aderência à legislação, a CONTRATADA deverá manter nas frentes principais de serviço placa de identificação contendo no mínimo: escopo, número do contrato, vigência e responsáveis técnicos com indicação do registro no conselho de classe e número da ART.

A CONTRATADA deve conhecer os perigos envolvidos nas atividades a serem executadas, bem como as respectivas camadas de proteção aplicáveis (hierarquia de controle). Desta forma, a CONTRATADA nunca deverá iniciar qualquer atividade sem APR (Análise Preliminar de Riscos), com objetivo de reconhecer o risco e garantir a aplicação das medidas de controle durante a execução da atividade.

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

A CONTRATADA deve garantir que cada executante conheça e aplique os itens definidos na APR.

A CONTRATADA deverá manter sinalização diurna e noturna e demais Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de forma a atender às exigências legais e da V.tal.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs) necessários para execução das atividades que envolvem risco, alinhados ao prescritivo dos programas legais (PGR,, PCMSO, PCA etc.).

Quanto à competência, a CONTRATADA deverá ainda realizar treinamento sobre higienização, importância e uso dos EPI/EPC a todos empregados que venham realizar atividade com risco de acordo com o disposto na NR 06, realizando periodicamente testes de ensaio de EPIs e EPCs e apresentando os certificados de testes de conformidade (isolamento, carga, integridade).

A CONTRATADA deverá adquirir EPI e EPC seguindo as premissas contidas no **MAN 00010 - Catálogo de Segurança EPI e EPC**.

A utilização dos equipamentos de proteção individual deve atender à legislação e às diretrizes da V.tal, aplicáveis a cada caso. Os equipamentos devem estar em boas condições de conservação e limpeza, de forma a resguardar suas características de proteção ao trabalhador. Todos os EPIs deverão ter Certificado de Aprovação (CA), conforme determinado pela legislação.

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá promover a emissão da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho em até 24 horas da ocorrência do fato, com integrador ao e-Social.

A CONTRATADA deverá registrar, analisar, comunicar e investigar incidentes e acidentes do trabalho seguindo as premissas do **POP 10008 - Gerenciamento de Incidentes**, em vigor pela V.tal.

A Contratada deve elaborar Plano de Ação eficaz e adequado às causas raízes dos acidentes, visando evitar recorrências, acompanhando as ações corretivas e cumprindo os prazos definidos na investigação.

Em caso de ocorrências de alto potencial danoso, a CONTRATADA deverá ainda comunicar imediatamente a equipe de Relações do Trabalho da V.tal, além de tomar as providências de encaminhamento dos documentos, nos prazos mencionados e no padrão acima mencionado.

Nota: Para fins deste documento, ficam entendidos como ocorrências de alto potencial danoso os acidentes com fatalidade e incidentes/acidentes que se caracterizam como nível alto, através da metodologia contida no **POP 10023 - Gerenciamento de Riscos de SSO**.

Caso a CONTRATADA utilize veículos no exercício do contrato, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- Guindautos, guinchos e/ou equipamentos de força motriz só podem ser conduzidos por pessoas autorizadas e capacitadas;

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

- Manter atualizado o Plano de Manutenção Preventiva com devido recolhimento de ART;
- Garantir a realização de manutenção preventiva de sua frota de veículos ou de veículos em serviço da V.tal, garantindo que todos os itens de segurança do veículo estejam em condições perfeitas de operação, devendo sempre apresentar boas condições de higiene e limpeza;
- Atender todas as exigências do CONTRAN;
- Garantir, quando aplicável, a adaptação de transporte de escadas de acordo com exigências do CONTRAN e da V.tal;
- Em caso de transporte de cargas em veículos de passeio, esta não deve colocar as pessoas em perigo e nem causar danos às vias públicas, por isso manter materiais devidamente organizados no porta-malas do veículo, além de garantir que o peso da carga não seja maior do que está especificado no manual;
- Garantir, quando ocorrer transporte de pessoas em caminhão, que seja feito em compartimento específico do veículo, de forma a protegê-las da carga transportada conforme determinação do CONTRAN;
- Sinalizar as atividades em vias públicas com 05 (cinco) cones para veículos pequenos e 10 (dez) cones para veículos grandes (Kombi, Caminhão, entre outros) ou quantidade maior conforme a avaliação de risco do local de trabalho, adotando inclusive sinalização auxiliar, caso necessário, como placas, pontaletes etc.

Nota: A sinalização de atividades em vias públicas consiste em conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez da atividade no local afetado, sempre atendendo à análise de risco da atividade.

Com relação às atividades que envolvam instalações elétricas e em suas proximidades, a CONTRATADA deve seguir o disposto no **POP 10021 – Trabalhos em Eletricidade**.

Os empregados que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão devem receber treinamento de segurança, específico em segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações previstas na NR 10.

A CONTRATADA deve ainda, realizar estudo, dimensionamento e disponibilizar para os seus empregados vestimentas de trabalho que contemplem a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Para todas as atividades com riscos elétricos, a CONTRATADA deverá garantir energia zero. Se houver ocasiões em que não for possível obter o estado de energia zero, um padrão operacional seguro deve ser elaborado contemplando as etapas: preparação, comunicação (inicial, final e entre as equipes), sinalização, isolamento de área, riscos/perigos, medidas de controles, retorno à operação, responsabilidades, etapas da atividade até a liberação. E neste caso será mandatória a emissão da permissão de trabalho e a elaboração de análise de risco específica.

Com relação às atividades que envolvam trabalho em espaços confinados e serviços que envolvam circuitos energizados em alta tensão, a CONTRATADA deve assegurar que NUNCA sejam realizados individualmente.

Para as atividades que envolvam trabalhos com risco grave e eminente, como exemplo, serviços a quente, exposição a altura não rotineira, em torres de telefonia, em subestações de energia, espaços confinados ou outras que apresentem alto potencial danoso, a CONTRATADA deve emitir a Permissão de Trabalho, conforme modelo elaborado pela V.tal.

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

Para as atividades onde haja o manuseio ou descarte de produtos químicos, como óleo diesel (serviços com Grupo Motor Gerador a Óleo Diesel, por exemplo), a CONTRATADA deverá promover treinamento sobre as precauções de segurança recomendadas na FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), treinamento conforme preconizado na NR20 e seguir o estabelecido no **POP 10012 - Produtos Químicos Perigosos**, sendo expressamente proibido o armazenamento desse tipo de produto nas instalações da V.tal sem aprovação formal, mediante projeto, de suas Diretorias de Relações do Trabalho e Patrimônio.

A CONTRATADA deverá manter e operacionalizar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com ART recolhida por responsável técnico com objetivo de atender às exigências da Legislação Ambiental.

Para as atividades em que haja operações de soldagem e corte a quente, a CONTRATADA deverá promover treinamento de Segurança nos Trabalhos a Quente e fornecer todos os EPIs e EPCs necessários para execução da atividade.

Para as atividades que envolvam telemarketing e teleatendimento, todos os empregados devem receber treinamento admissional com carga horária de 4h e a reciclagem a cada 6 (seis) meses, atendendo as diretrizes da NR 17.

Para as obras, reformas e serviços relacionados à construção civil, a CONTRATADA deverá atender, além destes Requisitos Normativos, a NR 18, promovendo treinamento admissional com carga horária de 6h, antes de todos os trabalhadores iniciarem suas atividades.

A V.tal poderá inspecionar, sem prévio aviso, as áreas de trabalho da CONTRATADA, comunicando e solicitando ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, a correção imediata de eventuais irregularidades constatadas. Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor, das normas de segurança ou a evidência de condições que exponham pessoas à grave e iminente risco, a V.tal através de seus representantes (SESMT ou qualquer outro representante), reserva-se o direito de paralisar/interditar imediatamente a atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

A CONTRATADA deverá promover ações preventivas e/ou corretivas adequadas referentes aos itens não conformes identificados nas inspeções de campo e avaliações de qualificação dos fornecedores e prestadores de serviços.

Para as atividades que envolvam serviços em rede aérea, a CONTRATADA deverá observar o disposto no **POP 10018 – Trabalhos em Altura**.

Para as atividades que envolvam serviços em caixas subterrâneas, a CONTRATADA deverá observar o disposto no **POP 10026 – Trabalhos em Espaço Confinado**.

Para as atividades que se devolvam em salas de baterias, alta tensão e subestações de energia, a CONTRATADA deverá observar o disposto no **POP 10021 – Trabalhos em Eletricidade**.

Para atividades em vias de rodagem deverá ser observado o disposto na NBR15292, constituindo-se em obrigatoriedade a utilização de uniformes com faixas refletivas.

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

Para planejamento e controle operacional, a CONTRATADA deve manter atualizado e enviar mensalmente para a V.tal, os inventários operacionais aplicáveis a seu escopo:

- Equipamentos e movimentação de cargas: inventário de acessórios de movimentação de cargas, inventário de caminhão e carretas, inventário de empilhadeiras e manipuladores, inventários de equipamentos móveis e veículos industriais, inventário de guindastes e inventário de talhas manual e elétrica.
- Espaço Confinado. Inventário de equipamentos e acessórios para trabalho em espaço confinado: Insuflador, exaustor, trave queda, sistema Tripé para descida e resgate, detector de gases e demais EPIs para espaço confinado.
- Trabalho em altura: inventário de andaimes, inventário de cintos de segurança, inventário de escadas, inventário de guarda-corpo e inventário de linha de vida móvel.
- Outros: inventários de instalações elétricas, inventário de motoristas, inventário de pragas e vetores, inventário de produtos químicos, inventário de proteção de máquinas, inventário de serviços a quente, inventário de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

A CONTRATADA deverá designar um Assistente Técnico para acompanhar efetivamente todo o processo referente a eventuais reclamações judiciais relacionadas a questões de Saúde, Segurança do Trabalho, Relações Sindicais e Trabalhistas, e Responsabilidade Social, devendo adotar todas as providências relacionadas a tal atuação – como, exemplificadamente, elaborar quesitos técnicos, acompanhar a perícia, elaborar Laudo Pericial e se manifestar (concordar ou impugnar, de forma fundamentada) acerca do Laudo do Perito designado pelo Juiz, se for o caso.

Para atividade de retirada de cabos de cobre, sejam subterrâneos ou aéreos, a CONTRATADA deve seguir o estabelecido no **POP 10005 – Segurança na Retirada de Cabos**.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Ciente de seu relevante papel social ao promover a conectividade e conseqüentemente o desenvolvimento tecnológico, a V.tal compartilha com sua rede de parceiros a responsabilidade pelos impactos causados na sociedade e a defesa do comportamento ético e transparente através da promoção de espaços democráticos e informativos sobre seu processo e partilhando a exigência de conformidade legal e com normas de comportamento internamente preconizadas.

Sendo assim, a CONTRATADA deve preservar a imagem e reputação da V.tal no seu relacionamento com a companhia, seus clientes, fornecedores, concorrentes, parceiros e demais partes interessadas. As normas éticas e padrões de conformidade estabelecidos devem ser respeitados em prol da eficiência de processos e fortalecendo uma cultura de gestão de riscos para continuidade sustentável dos negócios da companhia:

- Com relação à privacidade, o uso de informações confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais e dentro das atividades e serviços estabelecidos nos contratos;
- Com relação à sociedade, por reconhecer a diversidade como fonte de cultura, é inaceitável manifestação de discriminação e preconceito por raça, origem, sexo, idade, religião, orientação sexual, deficiência física e mental, entre outras, não sendo admitidas manifestações que envolvam violência de nenhum tipo nem assédio. A CONTRATADA

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

deve demonstrar ações de prevenção a qualquer tipo de assédio junto às pessoas alocadas na prestação de serviço;

- Com relação à saúde e segurança, a CONTRATADA deve zelar por essas matérias e pelo bem-estar de seus empregados através de ações internas e seguir normas e regulamentos de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, bem como os requisitos contratuais relacionados às matérias incluindo, porém não se restringindo, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados e suficientes e a condução de estudos e elaboração de documentos que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais;
- Com relação ao meio ambiente, a CONTRATADA deve prezar pela sustentabilidade e gerenciamento apropriado dos recursos naturais, como a utilização de água e energia de forma consciente, junto à redução das emissões de gás do efeito estufa, além de uma gestão eficiente de seus resíduos. Também é incentivada a buscar novas tecnologias capazes de minimizar os impactos ao meio ambiente, melhorando a vida nas comunidades nas quais estamos inseridos. Os terceiros devem cooperar com o cumprimento da legislação ambiental à qual a companhia está sujeita, seguindo os regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deve prevenir e combater práticas com as quais a V.tal não compactua, como o trabalho infantil, escravo, forçado ou obrigatório, bem como combater a exploração sexual de crianças e adolescentes.

É proibida a prática de suborno e qualquer comportamento antiético ou contrário às leis anticorrupção aplicáveis à V.tal.

A CONTRATADA não poderá ter, em seu quadro funcional, empregado a serviço da V.TAL que também esteja a serviço da V.tal por outro contratado.

5. GESTÃO DE TERCEIROS

As relações de trabalho de todos os colaboradores da CONTRATADA que prestem serviços em favor da V.tal deverão ser obrigatoriamente regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que requisitado pela CONTRATANTE, toda a documentação financeira (balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados financeiros) da sua empresa, além de documentos referentes ao pagamento e cumprimento das obrigações legais, incluindo, mas não se limitando às de ordem trabalhista e/ou previdenciária, tais como registros de empregados, cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho, comprovantes de pagamento de salários, controles de ponto, encargos sociais, verbas rescisórias, benefícios, acordo/convenção coletiva do trabalho, tributos, encargos sociais, dentre outros.

Os empregados ou pessoas utilizadas na prestação de serviço pela CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários concernentes aos empregados ou pessoas utilizadas nos serviços.

É expressamente vetado a execução de serviços por i) Cooperativas de mão de obra, ou seja, por trabalhadores que não possuem vínculo empregatício com a CONTRATADA nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho; ii) Trabalhadores autônomos; iii) Sociedades empresariais compostas por uma única pessoa; iv) Trabalhadores que possuam o regime de contratação "CLT Flex" (ou CLT "por cotas"). O Fornecedor que violar esta cláusula fica passível a aplicação

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

de bloqueio de pagamentos, além de penalidades contratuais, incluindo a rescisão do contrato de prestação de serviço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá nomear um preposto para realizar o relacionamento com o gestor de contrato da CONTRATANTE, o qual também será responsável pelo relacionamento com os colaboradores terceirizados durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA é responsável por toda e qualquer obrigação assumida, incluindo, mas não se limitando a eventuais inadimplementos provocados por seus subcontratados e ou outros fornecedores.

Caberá à CONTRATADA cadastrar todos os colaboradores que prestem serviços em favor da V.tal em sistema designado pela CONTRATANTE, anexando (ou enviando via meio digital) toda a documentação referente ao contrato de trabalho de cada um destes colaboradores, tais como cópia da carteira de trabalho, atestado de saúde ocupacional, certificados de treinamento, dentre outros. Os documentos originais deverão ser mantidos com acesso fácil para apresentação à CONTRATANTE a qualquer momento.

A ausência deste cadastro ou a sua desatualização poderá impactar em bloqueios de pagamentos, aplicação de penalidades contratuais, desligamento de acessos sistêmicos e/ou cancelamento de crachás.

É importante destacar que, no caso de subcontratações documental e expressamente autorizadas pela V.tal, a empresa CONTRATADA é responsável por fazer com que os subcontratados cumpram integralmente com os requisitos aqui dispostos.

Na hipótese de a CONTRATANTE implementar um programa de avaliação de performance de fornecedores, deverá a CONTRATADA entregar as informações, documentos e evidências requeridas, assim como se comprometer com os prazos designados para cada etapa do programa, incluindo, mas não se limitando, ao atendimento dos planos de ação.

Tem a CONTRATANTE a liberalidade para realizar inspeções e/ou auditorias documentais ou presenciais, sem prévio aviso, no tocante ao regular cumprimento da legislação e normas regulamentadoras vigentes, assim como do objeto contratado, incluindo os respectivos anexos contratuais.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação de qualquer serviço, quando julgar que as condições de trabalho não estiverem sendo atendidas, sendo que esta ação não poderá servir como justificativa de eventual atraso na execução da prestação de serviço por parte da CONTRATADA e nem a desobriga das penalidades previstas contratualmente.

A CONTRATADA deverá manter e garantir que todos os acessos aos sistemas, software e/ou plataformas cedidos pela V.tal sejam utilizados e permanentemente atualizados, conforme procedimentos e normativos aplicáveis, não permitindo o compartilhamento de senhas nem uso diverso do objeto contratual.

Na ocorrência de descumprimentos, notificações contratuais poderão ser emitidas. Estas deverão ser imediatamente tratadas e respondidas com a devida solução e correção da causa raiz da não conformidade contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Esgotado este prazo e, no cenário da continuidade da irregularidade, a CONTRATADA estará sujeita a efetivação de bloqueios de pagamentos, aplicação de penalidades contratuais e/ou outras sanções cabíveis.

REQUISITOS DE GENTE PARA PROVEDORES EXTERNOS

Revisado em junho/24

Havendo acidente de trabalho fatal e/ou invalidez permanente, no qual as causas da ocorrência indiquem e/ou sejam de responsabilidade da CONTRATADA, ocorrido nas atividades de prestação de serviço e/ou fornecimento conforme disposto no objeto do contrato, o valor da multa contratual observará a seguinte graduação, por cada fatalidade/invalidez permanente, de forma cumulativa e será calculada sobre o valor anual do Contrato (janeiro a dezembro), conforme tabela progressiva aplicável da seguinte forma:

Valor do Contrato		Penalidade Progressiva		
De	Até	1ª Fatalidade e/ou invalidez permanente	2ª Fatalidade e/ou invalidez permanente	3ª Fatalidade e/ou invalidez permanente
Até R\$ 799.000		10%	12%	14%
R\$ 800.000	R\$ 1.999.000	4%	6%	8%
R\$ 2.000.000	R\$ 5.999.000	3%	5%	7%
R\$ 6.000.000	R\$ 15.999.000	1%	3%	5%
De R\$ 16.000.000 em diante		1%	3%	5%

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as demais obrigações existentes no instrumento contratual, bem como os prazos de execução. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações, aplicar-se-á a penalidade prevista.

5.1. Subcontratação

Destaca-se que toda e qualquer subcontratação de serviços não autorizada pela V.tal é vedada e suscetível a sanções contratuais, sendo o fluxo para o processo de subcontratação determinado no procedimento **POP 10007 – Subcontratação de serviço com mão de obra dedicada e/ou exclusiva**, com o objetivo de mitigar os riscos envolvidos.

Em caso de subcontratação eventualmente firmada pela CONTRATADA, as cláusulas aqui contidas serão estendidas à empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como responsável única e direta perante a V.tal pelo atendimento destes requisitos.

As subcontratações poderão ser autorizadas pela V.tal conforme segue:

- Abaixo de 90 dias – Liberação diretamente com o time do Patrimônio, conforme procedimento da companhia, sendo impreterível a sinalização por parte da CONTRATADA quando a atividade envolver risco, conforme classificação da V.tal, ou executada em área restrita.
- Acima de 90 dias – Necessária a homologação da empresa subcontratada perante a V.tal e emissão/assinatura de Termo de Compromisso de Subcontratação, conforme procedimento da companhia.

SUBANEXOS

Subanexo I - Requisitos Mínimos de Relações do Trabalho;

Subanexo II - MAN_00010 Catálogo de Segurança EPI_EPC

Subanexo III – Conteúdo mínimo para elaboração de PCMSO e Premissas para elaboração do PGR.